



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
REITORIA / IFSP**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA NORMATIVA RET IFSP N.º 8, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o Regulamento do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) e Revoga a Resolução n° 137 de 04 de novembro de 2014.

O **REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União, de 6 de abril de 2021, seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Regulamento do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (Napne) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, na forma do anexo.

Art. 2º. Revogar a Resolução n° 137 de 04 de novembro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de agosto de 2021.


SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS

REITOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
REITORIA / IFSP**

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS
(NAPNE)**

TÍTULO I

DO NÚCLEO DE APOIO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (NAPNE)

DA NATUREZA E FINALIDADE

Seção I

Da Natureza

Art. 1º O Napne é um órgão de natureza consultiva, de assessoramento e executiva, de composição multiprofissional, instituído pelo diretor-geral de cada câmpus por meio de Portaria.

Parágrafo único. O Napne encontra-se vinculado, em cada câmpus, à direção-geral e tem como referência, na Reitoria, o Setor de Ações Inclusivas, vinculado à Pró-reitoria de Ensino (PRE), responsável pela articulação com as demais pró-reitorias (PRA, PRD, PRX, PRP) e reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

Seção II

Da Finalidade

Art. 2º O Napne tem por finalidade desenvolver ações, programas, projetos que contribuam para a promoção da inclusão escolar de pessoas com necessidades educacionais específicas, buscando viabilizar as condições para o acesso, permanência e êxito, e na sua qualidade de vida com ética, respeito, cidadania e social.

§ 1º Para fins deste Regulamento, entende-se como estudantes acompanhados pelo Napne aqueles que fazem parte do Público-Alvo da Educação Especial (PAEE), conforme legislação vigente.

§ 2º Os demais estudantes (aqueles que não constituem parte do público-alvo da educação especial segundo a legislação vigente) deverão também ser acompanhados pela equipe multiprofissional da Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), ou equivalente, com direito a percursos formativos diferenciados, caso necessário. Esses também poderão ser direcionados ao NAPNE de acordo com a avaliação conjunta entre o Núcleo e a CSP.

Art. 3º Em atendimento à Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. A educação especial no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), efetivada por meio das ações inclusivas do Napne de cada câmpus, as quais estão

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.